V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO Nº 040/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL PREGÃO Nº 010/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, nomeado pelo Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 17 de março de 2017, às 15:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

II - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa(s) legalmente(s) constituída(s) para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos (máquinas pesadas), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, previstos até 31 de dezembro de 2017, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126 CENTRO MIRAÍ (MG) DIA: 17 de março de 2017

DIA: 17 de março de 2017 HORÁRIO: 15:00 horas

- **3.1** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Miraí** que se seguir.
- 3.2 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):
 - **3.2.1** credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 3.2.2 recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - **3.2.3** abertura dos envelopes "**Proposta**";
 - 3.2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 3.2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 3.2.6 abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e
- **3.3** As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) julgamento deste Pregão;
 - b) recurso porventura interposto.
- **3.4** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.



Estado de Minas Gerais

- **3.5** O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Miraí, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.
- **3.6** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Miraí**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

- **4.1 -** O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações Lei de Licitações;
 - c) Lei Complementar nº 123/06;
 - d) Decreto Municipal nº 328/2007;
 - e) Demais exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2 Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - **4.2.1 - Pregão** modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - **4.2.2 - Bens e Serviços Comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
 - **4.2.3 Termo de Referência** documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
 - **4.2.4 Prefeitura de Miraí -** órgão licitador;
 - **4.2.5 Licitante -** pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
 - **4.2.6 Licitante Vencedora** pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - A presente licitação tem como objeto contratação de empresa(s) legalmente(s) constituída(s) para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos (máquinas pesadas), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, previstos até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1 -** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:
 - **6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
 - **6.2.1** atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
 - **6.2.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 6.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
 - **6.2.1** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **6.2.2 -** empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Miraí**;
 - **6.2.3** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.



Estado de Minas Gerais

- 7.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- **b**) que trocar o conteúdo dos envelopes.
- **7.2** Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
 - **7.2.1** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.
- **7.3** No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:
 - **7.3.1** rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;
 - **7.3.2** classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
 - **7.3.3** seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
 - 7.3.4 colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
 - **7.3.5** início da etapa de apresentação de **lances verbais,** que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

- **7.4** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - **7.4.1** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
 - **7.4.2** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro.**
- **7.5 -** A **licitante** que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.6** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 7.7 Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão:**
 - 7.7.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - **7.7.2** examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço,** quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - **7.7.3** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Miraí**, após constatado o atendimento das exigências deste edital:
 - 7.7.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
 - 7.7.5 encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.
- 7.8 Ao Prefeito Municipal caberá:
 - 7.8.1 decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e



Estado de Minas Gerais

- **7.8.2** homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.
- **7.9** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - **7.9.1** A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - **7.9.2** os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro, pela Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.10** Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- **7.11** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- **7.12** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **7.13** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - **7.13.1** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.14** A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - **7.14.1** se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou
 - **7.14.2** após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- **7.15** A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.
- **7.16** Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
- **7.17 -** Os envelopes "**Documentação**" não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento das peças e prestados os serviços pela **licitante vencedora**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.
- **8.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social,** ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.
 - **8.2.1** Entende-se por documento credencial:



Estado de Minas Gerais

- a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- **8.2.2** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,** enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- **8.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;
- **8.2.4** O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão.**
- a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.2.5** O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital**). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes.**

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - DOCUMENTAÇÃO

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

- 10.1 A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:
 10.1.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas:
 - **10.1.2** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **10.2 -** A proposta deverá conter ainda:



Estado de Minas Gerais

- 10.1.1 descrição dos **itens a serem ofertados, bem como suas respectivas MARCAS**, quando essa for possível;
- 10.1.2 indicação de preços, conforme previsto nos Itens 11.1 a 11.3;
- 10.1.3 indicação dos prazos, conforme previsto nos Itens 12.1 a 12.4;
- 10.1.4 quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Miraí**.
 - **10.3.1** Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;
 - **10.3.2** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** com poderes para esse fim; e
 - 10.3.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

XI - DOS PREÇOS

- **11.1** A licitante deverá indicar o **preço unitário e total por item da proposta, fixo** e **irreajustável,** devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das peças e/ou serviços, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 11.1.1 O lance verbal será dado sobre o preço unitário do item.
- 11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 11.3 Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII - DOS PRAZOS

- **12.1** A proposta deverá ter validade mínima de **60** (**sessenta**) **dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".
- **12.2** Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- **12.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60** (**sessenta**) **dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Miraí**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **12.4** Decorridos **60** (**sessenta**) **dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **"Proposta" e "Documentação"**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **13.2** Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.3** Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.
- **13.4 -** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Miraí** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Estado de Minas Gerais

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93,** as propostas que:
 - **14.1.1** apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 14.1.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.1** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 15.2 Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.
- 15.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.
- **15.4 -** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final farse-á pela **ordem crescente dos preços.**
- **15.5** Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope **"Documentação"**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **15.6** O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
 - **15.6.1** Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **Prefeitura de Miraí** para o fornecimento;
 - **15.6.2** Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preco**;
 - 15.6.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - **15.6.4** Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital:**
 - b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- **15.7** Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

XVI - DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.



Estado de Minas Gerais

XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

- **17.1** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
 - **17.1.1** Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais INSS;
 - 17.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS CRF/FGTS;
 - 17.1.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
 - 17.1.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
 - **17.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **17.1.7** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 17.1.8 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - **17.1.9** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **Anexo IV**;
 - 17.1.10 Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002** (**Anexo V**);
 - 17.1.11 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VII);

Observação:

- a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.
- 17.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - **17.2.1** Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
 - **17.2.2** Datados dos últimos 180(cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.
- **17.3** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - **17.3.1** Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00(quinze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**";
 - 17.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 17.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - **17.3.4 -** O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **18.1** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **18.2** Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 18.2.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 19.1 Trata-se de licitação do tipo menor preço por ITEM.
 - 19.1.1 Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.



Estado de Minas Gerais

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **20.1 -** A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.
- **20.2 -** A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso,** no momento da sessão deste **Pregão,** implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora.**
- **20.3** Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) julgamento das propostas; e
 - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- **20.4** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**.
 - **20.4.1** Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Miraí**.
- **20.5** O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.6** Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Miraí** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.
- 20.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.
- **20.8 -** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
 - **20.8.1** A licitante deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mira**í.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A adjudicação será realizada **POR ITEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **22.1** A Administração da **Prefeitura de Miraí** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93.**
- **22.2 -** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93.**
 - **22.3.1** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação



Estado de Minas Gerais

assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º** da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Caberá a Prefeitura de Miraí:

- **23.1.1** Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Miraí**, para o fornecimento dos objetos;
- 23.1.2 Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- **23.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- **23.1.4** Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento das peças, ou na prestação de serviços;
- **23.1.5** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento das peças ou dos serviços, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à licitante vencedora:

- **23.2.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das peças ou da prestação de serviços, tais como:
- a) salários
- **b**) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **23.2.2 -** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Miraí**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
- **23.2.3** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Miraí**;
- 23.2.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de** Miraí;
- 23.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Miraí** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Miraí**;
- 23.2.6 Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 23.2.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- 23.2.8 Comunicar a **Prefeitura de Miraí** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao formation de peças e/ou prestação de serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- **23.2.9** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão.**

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- **24.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Miraí**;
- **24.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Miraí**;
- **24.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e



Estado de Minas Gerais

- **24.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão.**
- **24.2 -** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Miraí, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Miraí.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 25.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - **25.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Miraí** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,
 - **25.2.2** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Miraí**.
 - **25.2.3** Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento das peças ou prestação dos serviços, objeto deste **Pregão.**

XXVI - DA ENTREGA

- **26.1** O objeto deste pregão deverá ser entregue no prazo de até 12(doze) horas, referentes ao fornecimento das peças, e/ou da prestação de serviços, **após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com a necessidade da Administração.**
- **26.2 -** Quando for o caso, os volumes contendo as peças, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA

27.1 - A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura de Miraí, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Miraí, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:30 horas.

XXVIII - DO RECEBIMENTO

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

29.1 - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ou servidor designado para este fim.

XXX - DA DESPESA

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.6.0.15.122.002.2.0128 Manutenção Veículos, Equipamentos e Máquinas - 3.3.90.30 Material de Consumo - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XXXI - DO PAGAMENTO

- **31.1** Entregue e aceita as **peças e/ou os serviços**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Miraí, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.
- **31.2** A Prefeitura de Miraí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).
- **31.3** A Prefeitura de Miraí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- **31.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da Prefeitura de Miraí, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser



Estado de Minas Gerais

aumentado ou suprimido ato o limite de 25%(vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- **32.1.1** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- **32.2.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIII - DAS PENALIDADES

- **33.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Miraí** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - 33.1.1 Advertência;
 - **33.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
 - **33.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - **33.1.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Miraí**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - **33.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Miraí** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **33.2 -** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Miraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
 - 33.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 33.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 33.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 33.2.4 Fizer declaração falsa;
 - 33.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 33.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **33.3 -** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 33.3.1 Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
 - 33.3.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, de peça recusada pela Prefeitura de Miraí;
 - 33.2.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- **33.4** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Miraí** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**
- **33.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de Miraí,** em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **33.6** As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de Miraí**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado de Minas Gerais

- **34.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **34.2** Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
- 34.3 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- **34.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Miraí** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **"Proposta" e "Documentação"**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **34.6** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mira**í.
- **34.7** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **35.1** A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.
- **35.2** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Miraí**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **35.3** A Prefeitura de Miraí não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.
- **35.4** O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXVI - DO PREGÃO

- 36.1 A critério da Administração da Prefeitura de Miraí, este Pregão poderá:
 - **36.1.1** Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - **36.1.2** Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Miraí**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - **36.1.3** Ter sua data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Miraí**.
- 36.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - **36.2.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
 - **36.2.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - **36.2.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXXVII - DOS ANEXOS

37.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Procuração;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VIII – Minuta do contrato;

ANEXO IX - Modelo Recibo Edital.

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Miraí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 06 de março de 2017

JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE Pregoeiro

LUIZ FORTUCE Prefeito de Miraí

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 010/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 06 de março de 2017

VANDERLÚCIO MIRANDA DE FREITAS Advogado OAB – MG 70.752

TO STATE OF THE PARTY OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS PESADAS)

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)	
PÁ CARREGADEIRA (NEW ROLLAND)	
RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C	
RETROESCAVADEIRA 416-E	

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos desta Prefeitura de Miraí, conforme relacionado acima:

Valor p/ Hora: R\$85,00(oitenta e cinco reais)

Valor Total por até 1.000 Horas: R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Vl Unit:	Vl Total
01	10	un	Porca Parlock 1" UNF	8,25	82,50
02	02	un	Rolamento da Árvore Prim	123,50	247,00
03	02	un	Parafuso Esp do Eixo Dianteiro	88,10	176,20
04	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.E.	69,05	138,10
05	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.D.	69,35	138,70
06	02	un	Pino Central Dianteiro	175,50	351,00
07	04	un	Porca da Ponta Eixo Dianteiro	52,40	209,60
08	05	un	Arruela da Ponta Eixo	15,60	78,00
09	04	un	Retentor Roda Dianteira	37,50	150,00
10	02	un	Pino Munhão	29,85	59,70
11	02	un	Pino Mestre da Direção	85,35	170,70
12	03	un	Suporte Escarificador	195,00	585,00
13	08	un	Ponta Escarificador	33,80	270,40
14	04	un	Jogo de Lona de Freio	111,60	446,40
15	02	un	Pino da Barra	457,40	914,80
16	02	un	Bucha da Sela	40,95	81,90
17	100	un	Parafuso Lamina ¾ x 2.1/4	3,40	340,00
18	100	un	Porca Lamina ¾ UNC	1,60	160,00
19	02	un	Trava do Passo	46,80	93,60
20	04	un	Mangueira do Freio	44,65	178,60
21	01	un	Terminal Tirante Direção	131,75	131,75
22	02	un	Alojamento Direção	10,10	20,20
23	04	un	Jogo Rep. Cil. Levantamento	91,00	364,00
24	01	un	Pino da Ponta Cil. Direção	68,55	68,55
25	02	un	Retentor da Arvore	19,50	39,00
26	02	un	Trava de Regular	27,30	54,60
27	02	un	Pino Concha da Lamina	46,35	92,70
28	10	un	Lamina com 13Furos	595,00	5.950,00
29	04	un	Calço da Capa	5,60	22,40
30	02	un	Porca do Eixo da Roda	82,00	164,00
31	04	un	Arruela do Eixo Roda	22,90	91,60
32	02	un	Chaveta do Eixo Roda Ext	21,00	42,00
33	02	un	Chaveta Especial da Roda	33,00	66,00



Estado de Minas Gerais

34	01	un	Rolamento Eixo da Roda	395,00	395,00
35	04	un	Retentor da Roda Traseira	30,40	121,60
36	01	un	Tampa do Hidráulico	63,30	63,30
37	01	un	Tampa do Tanque Diesel	32,50	32,50
38	03	un	Conexao do Freio	32,25	96,75
39	02	un	Rolamento Caixa Trasm.	33,30	66,60
40	02	un	Corrente do Tandem	790,00	1.580,00
41	02	un	Trava do Eixo	4,05	8,10
42	10	un	Prisioneiro da Roda	8,70	87,00
43	02	un	Retentor Arvore Pinhão	18,85	37,70
44	02	un	Alojamento da Marcha	280,80	561,60
45	02	un	Rolamento Tomada Força	51,25	102,50
46	04	un	Retentor do Eixo	24,35	97,40
47	02	un	Correia do Motor	189,50	379,00
48	02	un	Sobre Canto da Lamina	292,85	585,70
49	02	un	Canto de Lamina	186,45	372,90
50	04	un	Tira Desgaste do Circulo	55,10	220,40
51	04	un	Tira Desgaste	150,90	603,60
52	04	un	Calço de Bronze	65,35	261,40
53	04	un	Calço Meia Lua em Bronze	99,45	397,80
54	08	un	Calço de Tecnil	38,65	309,20
55	02	un	Filtro Lubrificante Motor	173,05	346,10
56	01	un	Filtro Ar Primário	202,65	202,65
57	01	un	Filtro Ar Secundário	112,90	112,90
58	02	un	Filtro Diesel Primário	107,65	215,30
59	02	un	Filtro Diesel Secundário	69,05	138,10
60	02	un	Filtro Separador Agua	98,05	196,10
61	01	un	Filtro Hidráulico	167,95	335,90
62	02	un	Filtro Sist. Transmissão	158,30	316,60
				Sub Total	20.222,70

PÁ CARREGADEIRA (NEW ROLLAND)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Vl Unit:	Vl Total
01	02	un	Filtro Hidráulico	40,60	81,20
02	02	un	Filtro Transmissão	67,95	135,90
03	02	un	Filtro de Ar Secundario	46,00	92,00
04	02	un	Filtro deAr Primario	79,90	159,80
05	03	un	Filtro Lubrificante	39,85	119,55
06	04	un	Filtro Diesel	18,70	74,80
07	06	un	Junta Cabeç.MWM6Cil	39,90	239,40
08	01	un	Retentor Dianteiro Bloco	49,90	49,90
09	01	un	Retentor Traseiro Bloco	41,05	41,05
10	01	un	Tampa do Tanque Diesel	61,30	61,30
11	01	un	Mangueira Filtro Ar	38,80	38,80
12	01	un	Bomba de Agua	327,55	327,55
13	04	un	Correia	39,90	159,60
14	01	un	Helice do Motor	195,00	195,00
15	01	un	Silencioso	161,50	161,50
16	01	un	Tubo de Saida Silencioso	39,70	39,70
17	01	un	Mangueira Superior Radiador	68,95	68,95
18	01	un	Mangueira Inferior Radiador	56,20	56,20
19	01	un	Mangueira Radiador	61,30	61,30
20	02	un	Tampa Radiador	38,05	76,10
21	01	un	Valvula Termostatica	162,75	162,75
22	04	un	Bucha Camisa Levante	60,05	240,20
23	04	un	Mangueira de AGUA	47,50	190,00

TO STATE OF THE ST

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

24	02	un	Roltº Eixo 1ª Velocidade	333,35	666,70
25	02	un	Chave Geral	99,55	199,10
26	01	un	Rolamento Transmissão	421,40	421,40
27	02	un	Cabo da Reversão	52,00	104,00
28	06	un	Tubo Veda Junta	12,00	72,00
29	02	un	Anel Vedação Torque	19,05	38,10
30	02	un	Anel Trava do torque	53,05	106,10
31	02	un	Retentor do Torque	73,90	147,80
32	20	un	Arruela de Encosto	2,00	40,00
33	01	un	Junta da Transmissão	3,00	3,00
34	01	un	Kit Vedação do Torque	370,35	370,35
35	01	un	Kit Vedação Transmissão	1.251,45	1.251,45
36	01	un	Cabo Freio de Mão	89,90	89,90
37	04	un	Trava do Conversor	9,50	38,00
38	06	un	Placa Motriz Lisa	50,00	300,00
39	02	un	Placa Motriz C/Porca	210,00	420,00
40	02	un	Anel Motriz	41,60	83,20
41	02	un	JG Lona Freio de Mao	35,60	71,20
42	16	un	Disco Sinterizado	39,90	638,40
43	16	un	Disco Sinterizado Disco Aço Transmissão	25,05	400,80
44	06	un	Farois 24v	69,90	419,40
45	01	un	Flange Transmissão	205,00	205,00
46	02		Retentor Transmissão	141,05	282,10
47	02	un un	Porca Flange Transmissão	22,20	44,40
48	20		Arruela Media Encosto	2,05	41,00
49	01	un	Rolto Flange Transmissão	370,30	370,30
50	06	un	Anel Vedação da Roda	35,00	210,00
51	01	un	Pino Artic. Chassis	147,25	147,25
52	01	un	Bucha Artic. Chassis	61,00	61,00
53	02	un	Rolto Pinhão Dianteiro	319,25	638,50
54	02	un	Rolt° Pinhão Dianteiro	76,80	153,60
55	02	un	Retentor Pinhão Dianteiro	59,00	118,00
56	04	un	Pino Cilindro Levante	93,00	372,00
57	04	un	Retentor Eixo Dianteiro	242,85	971,40
58	02	un	Roltº Eixo Dianteiro	985,70	1.971,40
59	04	un	Anel Eixo Diantiro	9,00	36,00
60	01	un	Flange Eixo Traseiro	316,45	316,45
61	04	un	Cruzeta Eixo Traseiro	111,25	
62	01	un	Cruzeta Eixo Traseiro Cruzeta Eixo Dianteiro		445,00
	01	un	Flange Cardan Eixo Dianteiro	111,25 305,75	111,25 305,75
63 64	02	un	Cruzeta Eixo Cardan	86,20	172,40
		un	Engrenagem Planet.		
65	06	un	Eixo Planetaria	394,30	2.365,80
66 67	02	un	Disco de Freio	730,25 115,20	1.460,50
68	02	un	Rolt° Eixo Traseiro	99,65	921,60 199,30
69	04	un	Pino Cilindro Direção	55,10	220,40
70	02	un	Reparo Cil. Direção	38,00	76,00
70	02	un	Bucha Suspensão Tras.	29,90	59,80
72	02	un	Pino Suspensão Tras: Pino Suspensão Traseira	29,50	
		un			59,00
73	02	un	Pino da Articulação	177,00	354,00
74	02	un	Bucha da Articulação	79,05	158,10
75	04	un	Bucha Camisa Caçamba	33,65	134,60
76	04	un	Pino Cilindro Levante	65,35	261,40
77 78	02	un	Pino da Articulação	285,00	570,00
78	04	un	Bucha Menor Articul	60,05	240,20



Estado de Minas Gerais

79	02	un	Bucha Maior Articul	96,10	192,20
80	02	un	Rotula da Articulação	37,30	74,60
81	01	un	Lamina Caçamba	1.950,00	1.950,00
82	12	un	Dente Para Caçamba	178,00	2.136,00
83	30	un	Parafuso Para Dente	3,15	94,50
84	30	un	Porca Para Parafuso	0,95	28,50
85	04	un	Reparo Cil. Levante	73,80	295,20
86	04	un	Reparo Cil. Caçamba	65,00	260,00
		•		Sub Total	27.797,95

RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C

01 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80900102 81,30 162 02 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80900093 85,40 170 03 02 un Pino Eixo Dianteiro 81110111 186,10 372 04 02 un Pino Eixo Dianteiro 81190061 132,05 164 05 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170002 66,00 132 07 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170003 70,15 140 08 01 un Bucha Eixo Dianteiro 12080023 116,40 116 09 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80800296 81,30 162 10 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 83110191 116,40 232 12 02 un Bucha Eixo Dianteiro 8311019 116,40 232 <th></th> <th></th> <th></th> <th>Descriçõe des Peses</th> <th>Cádico</th> <th>X/1 T Inc.: 4.</th> <th>VI Total</th>				Descriçõe des Peses	Cádico	X/1 T Inc.: 4.	VI Total
02 02 un Bucha Eixo Dianteiro 8090093 85,40 170 03 02 un Pino Eixo Dianteiro 81110111 1186,10 372 04 02 un Pino Eixo Dianteiro 81110111 174,60 349 05 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170002 66,00 132,05 164 06 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170003 70,15 140 08 01 un Bucha Eixo Dianteiro 12080023 116,40 116 09 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80800296 81,30 162 10 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 83110191 116,40 232 12 02 un Bucha Eixo Dianteiro 83110191 116,40 232 12 02 un Bucha Eixo Dianteiro 83110191 116,							Vl Total
03 02 un Pino Eixo Dianteiro 81110111 186,10 372 04 02 un Pino Eixo Dianteiro 81110114 174,60 349 05 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170002 66,00 132 07 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170003 70,15 140 08 01 un Bucha Eixo Dianteiro 800023 116,40 116 09 02 un Bucha Eixo Dianteiro 8090023 116,40 116 10 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 12080015 97,00 194 13 02 un Pino Cilindro Estabilizador 10192019 69,75 13						·	
04 02 un Pino Eixo Dianteiro 81110114 174,60 349 05 02 un Pino Eixo Dianteiro 81190061 132,05 164 06 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170003 70,15 140 07 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170003 70,15 140 08 01 un Bucha Eixo Dianteiro 12080023 116,40 116 09 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80901038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 12080015 97,00 194 13 02 un Bucha Eixo Dianteiro 12080015 97,00 194 13 02 un Pino Cilindro Estabilizador 81150536 77,60 155 14 02 un Bucha Cilindro Estabilizador 8910076 193,95							170,80
05						,	372,20
06 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170002 66,00 132 07 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170003 70,15 140 08 01 un Bucha Eixo Dianteiro 12080023 116,40 116 09 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80800296 81,30 162 10 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 12080015 97,00 194 13 02 un Pucha Eixo Dianteiro 12080015 97,00 194 13 02 un Pino Cilindro Estabilizador 81150536 77,60 155 14 02 un Pino Cilindro Estabilizador 81150557 77,60 77 15 01 un Pino Cilindro Estabilizador 81150557 77,60 77 16 02 un Bucha Cilindro Estabilizador 8100076 193,							349,20
07 02 un Pino Eixo Dianteiro 81170003 70,15 140 08 01 un Bucha Eixo Dianteiro 12080023 116,40 116 09 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80800296 81,30 162 10 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 83110191 116,40 232 12 02 un Bucha Eixo Dianteiro 12080015 97,00 194 13 02 un Pino Cilindro Estabilizador 81150536 77,60 155 14 02 un Pino Cilindro Estabilizador 81150557 77,60 155 15 01 un Pino Cilindro Estabilizador 811504557 77,60 77 16 02 un Bucha Cilindro Estabilizador 80910076 193,95 387 17 02 un Bucha Cilindro Estabilizador 81150482							164,10
08 01 un Bucha Eixo Dianteiro 12080023 116,40 116 09 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80800296 81,30 162 10 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910038 76,85 153 11 02 un Bucha Eixo Dianteiro 80910076 194 12 02 un Pino Cilindro Estabilizador 1192019 69,75 139 14 02 un Pino Cilindro Estabilizador 81150536 77,60 77 16 02 un Pino Cilindro Estabilizador 81150557 77,60 77 16 02 un Bucha Cilindro Estabilizador 81150482 89,15 139 17 02 un Bucha Gilindro Estabilizador 12080015 97,00 194 18 02 un Pino da Mesa do Giro 81150482 89,15							132,00
09							140,30
10							116,40
11							162,60
12							153,70
13			un			,	232,80
14 02 un Pino Cilindro Estabilizador 10192019 69,75 139 15 01 un Pino Cilindro Estabilizador 81150557 77,60 77 16 02 un Bucha Cilindro Estabilizador 80910076 193,95 387 17 02 un Bucha Cilindro Estabilizador 12080015 97,00 194 18 02 un Pino da Mesa do Giro 81150482 89,15 178 19 01 un Pino da Mesa do Giro 81910078 484,10 484 20 02 un Pino da Mesa do Giro 12591200 104,45 208 21 02 un Pino da Mesa do Giro 81150483 116,40 232 21 02 un Pino da Mesa do Giro 81170098 314,05 314 23 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228 38,80 77 24 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228			un				194,00
15			un				155,20
16			un				139,50
17 02 un Bucha Cilindro Estabilizador 12080015 97,00 194 18 02 un Pino da Mesa do Giro 81150482 89,15 178 19 01 un Pino da Mesa do Giro 81910078 484,10 484 20 02 un Pino da Mesa do Giro 12591200 104,45 208 21 02 un Pino da Mesa do Giro 81150483 116,40 232 22 01 un Pino da Mesa do Giro 81170098 314,05 314 23 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228 38,80 77 24 02 un Bucha da Mesa do Giro 12581000 89,15 178 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 12581000 89,15 178 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55			un		81150557		77,60
18 02 un Pino da Mesa do Giro 81150482 89,15 178 19 01 un Pino da Mesa do Giro 81910078 484,10 484 20 02 un Pino da Mesa do Giro 12591200 104,45 208 21 02 un Pino da Mesa do Giro 81150483 116,40 232 22 01 un Pino da Mesa do Giro 81170098 314,05 314 23 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228 38,80 77 24 02 un Pino da Mesa do Giro 83100228 38,80 77 24 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900177 58,20 116 26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 </td <td>16</td> <td>02</td> <td>un</td> <td>Bucha Cilindro Estabilizador</td> <td>80910076</td> <td>193,95</td> <td>387,90</td>	16	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	80910076	193,95	387,90
19 01 un Pino da Mesa do Giro 81910078 484,10 484 20 02 un Pino da Mesa do Giro 12591200 104,45 208 21 02 un Pino da Mesa do Giro 81150483 116,40 232 22 01 un Pino da Mesa do Giro 81170098 314,05 314 23 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228 38,80 77 24 02 un Pino da Mesa do Giro 12581000 89,15 178 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900177 58,20 116 26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 58,20 116 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05			un	Bucha Cilindro Estabilizador		,	194,00
20 02 un Pino da Mesa do Giro 12591200 104,45 208 21 02 un Pino da Mesa do Giro 81150483 116,40 232 22 01 un Pino da Mesa do Giro 81170098 314,05 314 23 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228 38,80 77 24 02 un Pino da Mesa do Giro 12581000 89,15 178 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900177 58,20 116 26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 28 01 un Pino Lança Caçamba Traseira 81150436 100,70 <td></td> <td></td> <td>un</td> <td>Pino da Mesa do Giro</td> <td>81150482</td> <td>89,15</td> <td>178,30</td>			un	Pino da Mesa do Giro	81150482	89,15	178,30
21 02 un Pino da Mesa do Giro 81150483 116,40 232 22 01 un Pino da Mesa do Giro 81170098 314,05 314 23 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228 38,80 77 24 02 un Pino da Mesa do Giro 12581000 89,15 178 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900177 58,20 116 26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 124 29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 811505			un	Pino da Mesa do Giro		484,10	484,10
22 01 un Pino da Mesa do Giro 81170098 314,05 314,05 23 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228 38,80 77. 24 02 un Pino da Mesa do Giro 12581000 89,15 178 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900177 58,20 116 26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 124 29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira		02	un	Pino da Mesa do Giro	12591200	104,45	208,90
23 02 un Bucha da Mesa do Giro 83110228 38,80 77.24 24 02 un Pino da Mesa do Giro 12581000 89,15 178. 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900177 58,20 116. 26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85. 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132. 28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 124. 29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201. 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186. 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112. 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104. 34 02 un Bucha Lança Caçamba Tra			un	Pino da Mesa do Giro		116,40	232,80
24 02 un Pino da Mesa do Giro 12581000 89,15 178 25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900177 58,20 116 26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 124 29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Trase	22	01	un	Pino da Mesa do Giro	81170098	314,05	314,05
25 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900177 58,20 116 26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 124 29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Bucha Lança Caçam	23	02	un	Bucha da Mesa do Giro	83110228	38,80	77,60
26 02 un Bucha da Mesa do Giro 80900137 42,55 85 27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 124 29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança	24	02	un	Pino da Mesa do Giro	12581000	89,15	178,30
27 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 124 29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 38,80 77 38 02 un Buch	25	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900177	58,20	116,40
28 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150381 124,20 124,20 29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bu	26	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900137	42,55	85,10
29 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150436 100,70 201 30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Pino Eixo Dianteiro 81180001 93,30 186 36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caça	27	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131	66,05	132,10
30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Pino Eixo Dianteiro 81180001 93,30 186 36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba	28	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150381	124,20	124,20
30 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81120061 116,40 232 31 02 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150368 93,30 186 32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Pino Eixo Dianteiro 81180001 93,30 186 36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba	29	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150436	100,70	201,40
32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Pino Eixo Dianteiro 81180001 93,30 186 36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194 42 02 un Dente Lateral LE	30	02	un		81120061	116,40	232,80
32 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150369 112,65 112 33 01 un Pino Lança e Caçamba Traseira 81150520 104,80 104 34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Pino Eixo Dianteiro 81180001 93,30 186 36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194 42 02 un Dente Lateral LE	31	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150368	93,30	186,60
34 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900131 66,05 132 35 02 un Pino Eixo Dianteiro 81180001 93,30 186 36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314	32	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150369	112,65	112,65
35 02 un Pino Eixo Dianteiro 81180001 93,30 186 36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314	33	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150520	104,80	104,80
35 02 un Pino Eixo Dianteiro 81180001 93,30 186 36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314		02	un		80900131	66,05	132,10
36 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900125 29,40 58 37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314	35	02	un				186,60
37 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900176 38,80 77. 38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46. 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70. 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54. 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194. 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314.	36	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900125	29,40	58,80
38 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900128 23,20 46 39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314		02	un	, ,			77,60
39 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900126 35,05 70. 40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54. 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194. 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314.							46,40
40 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900127 27,25 54 41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314							70,10
41 02 un Bucha Lança Caçamba Traseira 80900179 97,00 194. 42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314.		02					54,50
42 02 un Dente Lateral LE 531103209 157,45 314				, ,			194,00
				, ,		,	314,90
43 02 un Dente Lateral LD 53103208 157,45 314.	43	02		Dente Lateral LD	53103208	157,45	314,90
	44						2.593,50

TO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

45	60	un	Parafuso do Dente	3050	5,25	315,00
46	60	un	Porca do Parafuso	¾ unc	1,55	93,00
47	01	un	Bomba D'Água	02/103511	512,85	512,85
48	02	un	Filtro Lubrificante	320/04133	88,50	177,00
49	02	un	Filtro Diesel	32/007155	148,00	296,00
50	04	un	Filtro Diesel	32/925915	35,00	140,00
51	02	un	Filtro de Ar Primário	32925682	300,15	600,30
52	02	un	Filtro de Ar Secundário	32925683	203,85	407,70
53	02	un	Filtro Transmissão	58118063	95,60	191,20
54	02	un	Jogo de Reparo	99100147	138,00	276,00
55	02	un	Jogo de Reparo	99100100	127,50	255,00
56	01	un	Jogo de Reparo	99100103	130,00	130,00
57	02	un	Jogo de Reparo	99100163	129,00	258,00
58	02	un	Jogo de Reparo	99100110	132,00	264,00
59	02	un	Jogo de Reparo	59414074	140,00	280,00
60	01	un	Jogo de Reparo	99110151	145,00	145,00
61	01	un	Jogo de Reparo	991100102	138,00	138,00
62	01	un	Lamina Dianteira	123/04256	2.031,80	2.031,80
63	01	un	Lamina Traseira	123/04257	406,50	406,50
	•				Sub Total	17.235,75

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Vl Unit:	Vl Total
01	01	un	Camisa Cilindro Giro	990,00	990,00
02	20	un	Unha Caçamba Traseira	46,50	930,00
03	10	un	Suporte Unha Caçamba Traseira	52,85	528,50
04	20	un	Dente Caçamba Dianteira	81,60	1.632,00
05	01	un	Lâmina Bi Partida Caçamba Dianteira	492,50	492,50
06	01	un	Lâmina Inteiriça Caçamba Dianteira	1.020,00	1.020,00
07	30	un	Pino Trava p/ Unha Caçamba Traseira	13,10	393,00
08	30	un	Arruela p/ Pino Trava	10,10	303,00
09	02	un	Filtro de Ar Secundário	265,00	530,00
10	02	un	Filtro de Ar Primário	236,70	473,40
11	02	un	Filtro Diesel Primário	126,65	253,30
12	02	un	Filtro Diesel Secundário	118,05	236,10
13	02	un	Filtro	56,30	112,60
14	02	un	Filtro Lubrificante	128,60	257,20
15	02	un	Filtro Sedmentador	77,80	155,60
16	02	un	Filtro Hidráulico	227,00	454,00
17	02	un	Terminal s/ Articulação	285,00	570,00
18	01	un	Haste Cilindro Giro	320,00	320,00
19	08	un	Disco Frio Aço	115,00	920,00
20	06	un	Disco Freio Sinterizado	45,00	270,00
21	03	un	Jogo Reparo Cilindro Giro	158,90	476,70
22	03	un	Jogo Reparo Cilindro Lança	125,00	375,00
23	03	un	Jogo Reparo Cilindro Profundidade	148,00	444,00
24	04	un	Jogo Reparo Cilindro Estabilizador	131,30	525,20
25	02	un	Jogo Reparo Cilindro Levante Dianteiro	108,95	217,90
26	02	un	Jogo Reparo Cilindro Inclinação Dianteiro	106,30	212,60
27	01	un	Cilindro Giro	2.200,00	2.200,00
28	01	un	Chave Aquecimento e Partida	167,45	167,45
29	01	un	Caçamba Traseira	2.600,00	2.600,00
30	01	un	Bomba Alimentadora	495,00	495,00
31	01	un	Cabo Trava da Sela	269,10	269,10

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

32	02	un	Conexão do Sistema de Freio	33,80	67,60
33	06	un	Anel Vedação Sistema de Freio	27,95	167,70
34	02	un	Retentor Roda Traseira	198,30	396,60
35	02	un	Retentor Roda Dianteira c/ Tração	175,70	351,40
36	02	un	Bucha Superior do Pivô Eixo Dianteiro	39,90	79,80
37	02	un	Bucha Inferior do Pivô Eixo Dianteiro	35,50	71,00
38	01	un	Pino Superior Eixo Dianteiro	98,05	98,05
39	01	un	Pino Inferior Eixo Dianteiro	98,05	98,05
40	02	un	Retentor da Ponta do Eixo Cardan	41,30	82,60
41	01	un	Flange da Transmissão	280,50	280,50
42	01	un	Retentor Conversor de Torque	51,50	51,50
43	06	un	Anel Vedação Sistema Hidráulico	13,30	79,80
44	04	un	Parafuso Sextavado ¾ x 3"	10,05	40,20
45	04	un	Parafuso Sextavado 5/8 x 5"	9,50	38,00
				Sub Total	20.726,95

VALOR TOTAL: SERVIÇOS + PEÇAS = R\$170.983,35(cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)+.

METODOLOGIA:

O Município de Miraí, através do seu representante o Prefeito Municipal, resolve em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, contratar com empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos (máquinas pesadas), deste Prefeitura, conforme relacionados acima.

Nos serviços prestados constantes do Lote 01, deverão estar inclusos: todos os custos com encargos sociais e materiais necessários para a realização dos serviços.

Os serviços a serem prestados deverão atender a todas especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização dos objetos licitados.

Garantia dos Serviços: mínimo de 03(três) Meses

Garantia das Peças: mínimo de 06(seis) Meses

As peças a serem substituídas deverão ser originais ou seguindo a linha de montagem do equipamento.

Miraí, MG, 06 de março de 2017.

LUIZ FORTUCE Prefeito de Miraí

TO STATE OF THE PARTY OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO Nº 010/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, nos seguintes termos:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos desta Prefeitura de Miraí, conforme relacionado acima:

Valor p/ Hora: R\$85,00(oitenta e cinco reais)

Valor Total por até 1.000 Horas: R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	Vl Unit:	Vl Total
01	10	un	Porca Parlock 1" UNF			
02	02	un	Rolamento da Árvore Prim			
03	02	un	Parafuso Esp do Eixo Dianteiro			
04	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.E.			
05	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.D.			
06	02	un	Pino Central Dianteiro			
07	04	un	Porca da Ponta Eixo Dianteiro			
08	05	un	Arruela da Ponta Eixo			
09	04	un	Retentor Roda Dianteira			
10	02	un	Pino Munhão			
11	02	un	Pino Mestre da Direção			
12	03	un	Suporte Escarificador			
13	08	un	Ponta Escarificador			
14	04	un	Jogo de Lona de Freio			
15	02	un	Pino da Barra			
16	02	un	Bucha da Sela			
17	100	un	Parafuso Lamina ¾ x 2.1/4			
18	100	un	Porca Lamina ¾ UNC			
19	02	un	Trava do Passo			
20	04	un	Mangueira do Freio			
21	01	un	Terminal Tirante Direção			
22	02	un	Alojamento Direção			
23	04	un	Jogo Rep. Cil. Levantamento			
24	01	un	Pino da Ponta Cil. Direção			
25	02	un	Retentor da Arvore			
26	02	un	Trava de Regular			
27	02	un	Pino Concha da Lamina			
28	10	un	Lamina com 13Furos			
29	04	un	Calço da Capa			
30	02	un	Porca do Eixo da Roda			

TO STATE OF THE ST

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

31	04	un	Arruela do Eixo Roda	
32	02	un	Chaveta do Eixo Roda Ext	
33	02	-	Chaveta do Eixo Roda Ext Chaveta Especial da Roda	
34	02	un	Rolamento Eixo da Roda	
35	04	un	Retentor da Roda Traseira	
36	01	un		
37	01	un	Tampa do Hidráulico	
38		un	Tampa do Tanque Diesel	
	03	un	Conexao do Freio	
39	02	un	Rolamento Caixa Trasm.	
40	02	un	Corrente do Tandem	
41	02	un	Trava do Eixo	
42	10	un	Prisioneiro da Roda	
43	02	un	Retentor Arvore Pinhão	
44	02	un	Alojamento da Marcha	
45	02	un	Rolamento Tomada Força	
46	04	un	Retentor do Eixo	
47	02	un	Correia do Motor	
48	02	un	Sobre Canto da Lamina	
49	02	un	Canto de Lamina	
50	04	un	Tira Desgaste do Circulo	
51	04	un	Tira Desgaste	
52	04	un	Calço de Bronze	
53	04	un	Calço Meia Lua em Bronze	
54	08	un	Calço de Tecnil	
55	02	un	Filtro Lubrificante Motor	
56	01	un	Filtro Ar Primário	
57	01	un	Filtro Ar Secundário	
58	02	un	Filtro Diesel Primário	
59	02	un	Filtro Diesel Secundário	
60	02	un	Filtro Separador Agua	
61	01	un	Filtro Hidráulico	
62	02	un	Filtro Sist. Transmissão	
			•	Sub Total
				Sub Total

PÁ CARREGADEIRA (NEW ROLLAND)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	Vl Unit:	VI Total
01	02	un	Filtro Hidráulico			
02	02	un	Filtro Transmissão	'iltro Transmissão		
03	02	un	Filtro de Ar Secundario			
04	02	un	Filtro deAr Primario			
05	03	un	Filtro Lubrificante			
06	04	un	Filtro Diesel			
07	06	un	Junta Cabeç.MWM6Cil			
08	01	un	Retentor Dianteiro Bloco			
09	01	un	Retentor Traseiro Bloco			
10	01	un	Tampa do Tanque Diesel			
11	01	un	Mangueira Filtro Ar			
12	01	un	Bomba de Agua			
13	04	un	Correia			
14	01	un	Helice do Motor			
15	01	un	Silencioso			
16	01	un	Tubo de Saida Silencioso			
17	01	un	Mangueira Superior Radiador			
18	01	un	Mangueira Inferior Radiador			
19	01	un	Mangueira Radiador			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ Estado de Minas Gerais

		1	1	 1	
20	02	un	Tampa Radiador		
21	01	un	Valvula Termostatica		
22	04	un	Bucha Camisa Levante		
23	04	un	Mangueira de AGUA		
24	02	un	Roltº Eixo 1ª Velocidade		
25	02	un	Chave Geral		
26	01	un	Rolamento Transmissão		
27	02	un	Cabo da Reversão		
28	06	un	Tubo Veda Junta		
29	02	un	Anel Vedação Torque		
30	02	un	Anel Trava do torque		
31	02	un	Retentor do Torque		
32	20	un	Arruela de Encosto		
33	01	un	Junta da Transmissão		
34	01	un	Kit Vedação do Torque		
35	01	un	Kit Vedação Transmissão		
36	01	un	Cabo Freio de Mão		
37	04	un	Trava do Conversor		
38	06	un	Placa Motriz Lisa		
39	02	un	Placa Motriz C/Porca		
40	02	un	Anel Motriz		
41	02	un	JG Lona Freio de Mao		
42	16	un	Disco Sinterizado		
43	16	un	Disco Aço Transmissão		
44	06	un	Farois 24v		
45	01	un	Flange Transmissão		
46	02	un	Retentor Transmissão		
47	02	un	Porca Flange Transmissão		
48	20	un	Arruela Media Encosto		
49	01	un	Rolto Flange Transmissão		
50	06	un	Anel Vedação da Roda		
51	01	un	Pino Artic. Chassis		
52	01	un	Bucha Artic. Chassis		
53	02	un	Roltº Pinhão Dianteiro		
54	02	un	Roltº Pinhão Dianteiro		
55	02	un	Retentor Pinhão Dianteiro		
56	04	un	Pino Cilindro Levante		
57	04	un	Retentor Eixo Dianteiro		
58	02	un	Rolt° Eixo Dianteiro		
59	04	un	Anel Eixo Diantiro		
60	01	un	Flange Eixo Traseiro		
61	04	un	Cruzeta Eixo Traseiro		
62	01	un	Cruzeta Eixo Dianteiro		
63	01	un	Flange Cardan Eixo Dianteiro		
64	02	un	Cruzeta Eixo Cardan		
65	06	un	Engrenagem Planet.		
66	02	un	Eixo Planetaria		
67	08	un	Disco de Freio		
68	02	un	Roltº Eixo Traseiro		
69	04	un	Pino Cilindro Direção		
70	02	un	Reparo Cil. Direção		
71	02	un	Bucha Suspensão Tras.		
72	02	un	Pino Suspensão Traseira		
73	02	un	Pino da Articulação		
74	02	un	Bucha da Articulação		



Estado de Minas Gerais

75	04	un	Bucha Camisa Caçamba	
76	04	un	Pino Cilindro Levante	
77	02	un	Pino da Articulação	
78	04	un	Bucha Menor Articul	
79	02	un	Bucha Maior Articul	
80	02	un	Rotula da Articulação	
81	01	un	Lamina Caçamba	
82	12	un	Dente Para Caçamba	
83	30	un	Parafuso Para Dente	
84	30	un	Porca Para Parafuso	
85	04	un	Reparo Cil. Levante	
86	04	un	Reparo Cil. Caçamba	
				Sub Total

RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C

KEIKC			JCB 214 - E3C			,	
Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Código	Marca	Vl Unit:	Vl Total
01	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900102			
02	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900093			
03	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110111			
04	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110114			
05	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81190061			
06	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170002			
07	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170003			
08	01	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080023			
09	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80800296			
10	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80910038			
11	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	83110191			
12	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080015			
13	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150536			
14	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	10192019			
15	01	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150557			
16	02	un	Bucha Cilindro	80910076			
			Estabilizador				
17	02	un	Bucha Cilindro	12080015			
			Estabilizador				
18	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150482			
19	01	un	Pino da Mesa do Giro	81910078			
20	02	un	Pino da Mesa do Giro	12591200			
21	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150483			
22	01	un	Pino da Mesa do Giro	81170098			
23	02	un	Bucha da Mesa do Giro	83110228			
24	02	un	Pino da Mesa do Giro	12581000			
25	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900177			
26	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900137			
27	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900131			
			Traseira				
28	01	un	Pino Lança e Caçamba	81150381			
			Traseira				
29	02	un	Pino Lança e Caçamba	81150436			
			Traseira				
30	02	un	Pino Lança e Caçamba	81120061			
			Traseira				
31	02	un	Pino Lança e Caçamba	81150368			
			Traseira				
32	01	un	Pino Lança e Caçamba	81150369			



Estado de Minas Gerais

			Traseira			
33	01	un	Pino Lança e Caçamba	81150520		
33	01	un	Traseira	61130320		
34	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900131		
34	02	un	Traseira	00700131		
35	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81180001		
36	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900125		
	~ -		Traseira	00,00120		
37	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900176		
			Traseira			
38	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900128		
			Traseira			
39	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900126		
			Traseira			
40	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900127		
			Traseira			
41	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900179		
			Traseira			
42	02	un	Dente Lateral LE	531103209		
43	02	un	Dente Lateral LD	53103208		
44	30	un	Dente Central	53103205		
45	60	un	Parafuso do Dente	3050		
46	60	un	Porca do Parafuso	3⁄4 unc		
47	01	un	Bomba D'Água	02/103511		
48	02	un	Filtro Lubrificante	320/04133		
49	02	un	Filtro Diesel	32/007155		
50	04	un	Filtro Diesel	32/925915		
51	02	un	Filtro de Ar Primário	32925682		
52	02	un	Filtro de Ar Secundário	32925683		
53	02	un	Filtro Transmissão	58118063		
54	02	un	Jogo de Reparo	99100147		
55	02	un	Jogo de Reparo	99100100		
56	01	un	Jogo de Reparo	99100103		
57	02	un	Jogo de Reparo	99100163		
58	02	un	Jogo de Reparo	99100110		
59	02	un	Jogo de Reparo	59414074		
60	01	un	Jogo de Reparo	99110151		
61	01	un	Jogo de Reparo	991100102		
62	01	un	Lamina Dianteira	123/04256		
63	01	un	Lamina Traseira	123/04257		
					Sub Total	

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	Vl Unit:	VI Total
01	01	un	Camisa Cilindro Giro			
02	20	un	Unha Caçamba Traseira	nha Caçamba Traseira		
03	10	un	Suporte Unha Caçamba Traseira			
04	20	un	Dente Caçamba Dianteira			
05	01	un	Lâmina Bi Partida Caçamba Dianteira	âmina Bi Partida Caçamba Dianteira		
06	01	un	Lâmina Inteiriça Caçamba Dianteira			
07	30	un	Pino Trava p/ Unha Caçamba Traseira			
08	30	un	Arruela p/ Pino Trava			
09	02	un	Filtro de Ar Secundário	*		
10	02	un	Filtro de Ar Primário			
11	02	un	Filtro Diesel Primário			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ Estado de Minas Gerais

12	02	un	Filtro Diesel Secundário		
13	02	un	Filtro		
14	02	un	Filtro Lubrificante		
15	02	un	Filtro Sedmentador		
16	02	un	Filtro Hidráulico		
17	02	un	Terminal s/ Articulação		
18	01	un	Haste Cilindro Giro		
19	08	un	Disco Frio Aço		
20	06	un	Disco Freio Sinterizado		
21	03	un	Jogo Reparo Cilindro Giro		
22	03	un	Jogo Reparo Cilindro Lança		
23	03	un	Jogo Reparo Cilindro Profundidade		
24	04	un	Jogo Reparo Cilindro Estabilizador		
25	02	un	Jogo Reparo Cilindro Levante Dianteiro		
26	02	un	Jogo Reparo Cilindro Inclinação Dianteiro		
27	01	un	Cilindro Giro		
28	01	un	Chave Aquecimento e Partida		
29	01	un	Caçamba Traseira		
30	01	un	Bomba Alimentadora		
31	01	un	Cabo Trava da Sela		
32	02	un	Conexão do Sistema de Freio		
33	06	un	Anel Vedação Sistema de Freio		
34	02	un	Retentor Roda Traseira		
35	02	un	Retentor Roda Dianteira c/ Tração		
36	02	un	Bucha Superior do Pivô Eixo Dianteiro		
37	02	un	Bucha Inferior do Pivô Eixo Dianteiro		
38	01	un	Pino Superior Eixo Dianteiro		
39	01	un	Pino Inferior Eixo Dianteiro		
40	02	un	Retentor da Ponta do Eixo Cardan		
41	01	un	Flange da Transmissão		
42	01	un	Retentor Conversor de Torque		
43	06	un	Anel Vedação Sistema Hidráulico		
44	04	un	Parafuso Sextavado ¾ x 3"		
45	04	un	Parafuso Sextavado 5/8 x 5"		
				Sub Total	

Valor Total = Serviços + Peças	= R\$().	
Validade da Proposta: 60(sessent	a) dias.	
	,de	de 2017
-	Nome Carimbo da Empresa.	

ANEXO III

PREGÃO Nº 010/2017

PROCURAÇÃO

Pelo	presente	instrumento				Empresa	estabele	cida	em
		, à							
	o) registrad	o(s) sob n° _		, n	10(a)			, po	r seu
represer	ntante legal	adiante assina	ado, Senhor			, (nacio	nalidade,	estado	civil,
profissã	io, endereço,	identidade, CI	PF) nomeia e	constitui seu pi	rocurador _		, (na	acionali	idade,
estado	civil, profiss	são, endereço,	identidade, C	PF), outorgan	do-lhe poo	deres "ad e	extra judici	a" par	a fim
específi	co de repre	sentação da ci	itada outorgai	nte, durante o	processar	nento de p	rocediment	to licit	atóric
instaura	do sob mod	alidade de Preg	ão Presencial	n° 010/2017,	pela Prefe	itura de Mi	raí- MG, n	o termo	os das
respecti	vas condiçõ	es constantes d	lo Edital supra	a, podendo refe	erido proci	urador enca	ıminhar e/o	ou apres	sentar
docume	entos de habi	litação e ou pro	opostas, impu	gnar proposta,	dar lances,	assinar ata	s, interpor	e subsc	crevei
		ivos, firmar qu							
os atos	que se fizere	m necessários	ao fiel cumpri	mento do prese	nte manda	to, dando-s	e tudo por	bom, fi	rme e
valioso.									
Local, d	lata.								
ACCURAT	A FEET TO A								

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

ANEXO IV

PREGÃO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

com sede na	·	
	, de de 2017	
	(Representante legal)	

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

PREGÃO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , para fin do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de junho de 1993, acrescido pela de junho de junho de junho
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()
, de de 2017.
(Representante legal)
Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.
Observações: emitir em nanel que identifique a licitante

ANEXO VI

PREGÃO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós,	da	empresa,								calizad
			nos do Edital PREontidas no mesmo.	_, na Cidado GÃO nº 01	e de 10/2017	., da Pre	feitura	, afirmamo a de Miraí, e aind	a, que cun	estamo nprimo
					do	·	do 201	7		
					ue		ue 201	7.		
				(Represe	ntante l	egal)				

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

ANEXO VII

PREGÃO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:
() micro-empresa () empresa de pequeno porte () empresa comum.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 2017.
(Representante legal)

TO STATE OF THE PARTY OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 010/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A FIRMA
Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MIRAÍ , inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40 com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Miraí, MG, doravante denominado CONTRATANTE , neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ FORTUCE , brasileiro separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº M-147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.386-72, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº situada na,, MG, denominada CONTRATADA , representada pelo(a Sr(a), brasileiro(a),, portador do CPF nº e da C.I. n¹, de conformidade com o Processo Licitatório nº 040/2017, Pregão Presencial nº 010/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa legalmente constituída para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos (máquinas pesadas), desta Prefeitura, para utilização pela Secretaria Municipa de Obras e Serviços, previstos até 31 de dezembro de 2017, dos itens abaixo relacionados conforme resultado final do Pregão Presencial nº 010/2017.
LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos desta Prefeitura de Miraí, conforme relacionado acima: Valor p/ Hora: R\$

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	Vl Unit:	Vl Total
01	10	un	Porca Parlock 1" UNF			
02	02	un	Rolamento da Árvore Prim			
03	02	un	Parafuso Esp do Eixo Dianteiro			
04	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.E.			
05	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.D.			
06	02	un	Pino Central Dianteiro			
07	04	un	Porca da Ponta Eixo Dianteiro			
08	05	un	Arruela da Ponta Eixo			
09	04	un	Retentor Roda Dianteira			
10	02	un	Pino Munhão			
11	02	un	Pino Mestre da Direção			
12	03	un	Suporte Escarificador			
13	08	un	Ponta Escarificador			
14	04	un	Jogo de Lona de Freio			



Estado de Minas Gerais

15	02	un	Pino da Barra		
16	02	un	Bucha da Sela		
17	100	un	Parafuso Lamina ¾ x 2.1/4		
18	100	un	Porca Lamina ¾ UNC		
19	02	un	Trava do Passo		
20	04	un	Mangueira do Freio		
21	01	un	Terminal Tirante Direção		
22	02	un	Alojamento Direção		
23	04	un	Jogo Rep. Cil. Levantamento		
24	01	un	Pino da Ponta Cil. Direção		
25	02	un	Retentor da Arvore		
26	02	un	Trava de Regular		
27	02	un	Pino Concha da Lamina		
28	10	un	Lamina com 13Furos		
29	04	un	Calço da Capa		
30	02	un	Porca do Eixo da Roda		
31	04	un	Arruela do Eixo Roda	+	
32	02		Chaveta do Eixo Roda Ext	+	
33	02	un	Chaveta do Eixo Roda Ext Chaveta Especial da Roda		
34	01	un	Rolamento Eixo da Roda		
35	04	un	Retentor da Roda Traseira		
36	04	un	Tampa do Hidráulico	1	
		un	*		
37	01	un	Tampa do Tanque Diesel	1	
38	03	un	Conexao do Freio	1	
39	02	un	Rolamento Caixa Trasm.		
40	02	un	Corrente do Tandem		
41	02	un	Trava do Eixo		
42	10	un	Prisioneiro da Roda		
43	02	un	Retentor Arvore Pinhão		
44	02	un	Alojamento da Marcha		
45	02	un	Rolamento Tomada Força		
46	04	un	Retentor do Eixo		
47	02	un	Correia do Motor		
48	02	un	Sobre Canto da Lamina		
49	02	un	Canto de Lamina		
50	04	un	Tira Desgaste do Circulo		
51	04	un	Tira Desgaste		
52	04	un	Calço de Bronze		
53	04	un	Calço Meia Lua em Bronze		
54	08	un	Calço de Tecnil		
55	02	un	Filtro Lubrificante Motor		
56	01	un	Filtro Ar Primário		
57	01	un	Filtro Ar Secundário		
58	02	un	Filtro Diesel Primário		
59	02	un	Filtro Diesel Secundário		
60	02	un	Filtro Separador Agua		
61	01	un	Filtro Hidráulico		
62	02	un	Filtro Sist. Transmissão		
				Sub Total	

PÁ CARREGADEIRA (NEW ROLLAND)

	Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	Vl Unit:	Vl Total
	01	02	un	Filtro Hidráulico			
Ī	02	02	un	Filtro Transmissão			
	03	02	un	Filtro de Ar Secundario			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ Estado de Minas Gerais

		1	T	
04	02	un	Filtro deAr Primario	
05	03	un	Filtro Lubrificante	
06	04	un	Filtro Diesel	
07	06	un	Junta Cabeç.MWM6Cil	
08	01	un	Retentor Dianteiro Bloco	
09	01	un	Retentor Traseiro Bloco	
10	01	un	Tampa do Tanque Diesel	
11	01	un	Mangueira Filtro Ar	
12	01	un	Bomba de Agua	
13	04	un	Correia	
14	01	un	Helice do Motor	
15	01	un	Silencioso	
16	01	un	Tubo de Saida Silencioso	
17	01	un	Mangueira Superior Radiador	
18	01	un	Mangueira Inferior Radiador	
19	01	un	Mangueira Radiador	
20	02	un	Tampa Radiador	
21	01	un	Valvula Termostatica	
22	04	un	Bucha Camisa Levante	
23	04	un	Mangueira de AGUA	
24	02		Rolt ^o Eixo 1 ^a Velocidade	
25	02	un	Chave Geral	
		un		
26	01	un	Rolamento Transmissão	
27	02	un	Cabo da Reversão	
28	06	un	Tubo Veda Junta	
29	02	un	Anel Vedação Torque	
30	02	un	Anel Trava do torque	
31	02	un	Retentor do Torque	
32	20	un	Arruela de Encosto	
33	01	un	Junta da Transmissão	
34	01	un	Kit Vedação do Torque	
35	01	un	Kit Vedação Transmissão	
36	01	un	Cabo Freio de Mão	
37	04	un	Trava do Conversor	
38	06	un	Placa Motriz Lisa	
39	02	un	Placa Motriz C/Porca	
40	02	un	Anel Motriz	
41	02	un	JG Lona Freio de Mao	
42	16	un	Disco Sinterizado	
43	16	un	Disco Aço Transmissão	
44	06	un	Farois 24v	
45	01	un	Flange Transmissão	
46	02	un	Retentor Transmissão	
47	02	un	Porca Flange Transmissão	
48	20	un	Arruela Media Encosto	
49	01	un	Rolto Flange Transmissão	
50	06	un	Anel Vedação da Roda	
51	01	un	Pino Artic. Chassis	
52	01	un	Bucha Artic. Chassis	
53	02	un	Rolto Pinhão Dianteiro	
54	02	un	Rolt° Pinhão Dianteiro	
55	02	un	Retentor Pinhão Dianteiro	
56	04	un	Pino Cilindro Levante	
57	04		Retentor Eixo Dianteiro	
58	02	un	Rolt° Eixo Dianteiro	
20	UZ	un	NOR EINO DIMINETO	

UV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

59	04	un	Anel Eixo Diantiro	
60	01	un	Flange Eixo Traseiro	
61	04	un	Cruzeta Eixo Traseiro	
62	01	un	Cruzeta Eixo Dianteiro	
63	01	un	Flange Cardan Eixo Dianteiro	
64	02	un	Cruzeta Eixo Cardan	
65	06	un	Engrenagem Planet.	
66	02	un	Eixo Planetaria	
67	08	un	Disco de Freio	
68	02	un	Roltº Eixo Traseiro	
69	04	un	Pino Cilindro Direção	
70	02	un	Reparo Cil. Direção	
71	02	un	Bucha Suspensão Tras.	
72	02	un	Pino Suspensão Traseira	
73	02	un	Pino da Articulação	
74	02	un	Bucha da Articulação	
75	04	un	Bucha Camisa Caçamba	
76	04	un	Pino Cilindro Levante	
77	02	un	Pino da Articulação	
78	04	un	Bucha Menor Articul	
79	02	un	Bucha Maior Articul	
80	02	un	Rotula da Articulação	
81	01	un	Lamina Caçamba	
82	12	un	Dente Para Caçamba	
83	30	un	Parafuso Para Dente	
84	30	un	Porca Para Parafuso	
85	04	un	Reparo Cil. Levante	
86	04	un	Reparo Cil. Caçamba	
		·		Sub Total

RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Código	Marca	Vl Unit:	Vl Total
01	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900102			
02	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900093			
03	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110111			
04	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110114			
05	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81190061			
06	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170002			
07	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170003			
08	01	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080023			
09	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80800296			
10	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80910038			
11	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	83110191			
12	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080015			
13	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150536			
14	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	10192019			
15	01	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150557			
16	02	un	Bucha Cilindro	80910076			
			Estabilizador				
17	02	un	Bucha Cilindro	12080015			
			Estabilizador				
18	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150482			
19	01	un	Pino da Mesa do Giro	81910078			
20	02	un	Pino da Mesa do Giro	12591200			
21	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150483			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ Estado de Minas Gerais

		1	1		.	
22	01	un	Pino da Mesa do Giro	81170098		
23	02	un	Bucha da Mesa do Giro	83110228		
24	02	un	Pino da Mesa do Giro	12581000		
25	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900177		
26	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900137		
27	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900131		
			Traseira			
28	01	un	Pino Lança e Caçamba	81150381		
			Traseira			
29	02	un	Pino Lança e Caçamba	81150436		
			Traseira			
30	02	un	Pino Lança e Caçamba	81120061		
			Traseira			
31	02	un	Pino Lança e Caçamba	81150368		
			Traseira			
32	01	un	Pino Lança e Caçamba	81150369		
			Traseira			
33	01	un	Pino Lança e Caçamba	81150520		
			Traseira			
34	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900131		
			Traseira			
35	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81180001		
36	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900125		
			Traseira			
37	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900176		
	٠ -		Traseira	00,001,0		
38	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900128		
	~ -		Traseira	00,00120		
39	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900126		
	~ -		Traseira	00,00120		
40	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900127		
			Traseira			
41	02	un	Bucha Lança Caçamba	80900179		
	~-		Traseira			
42	02	un	Dente Lateral LE	531103209		
43	02	un	Dente Lateral LD	53103208		
44	30	un	Dente Central	53103205		
45	60	un	Parafuso do Dente	3050		
46	60	un	Porca do Parafuso	3/4 unc		
47	01	un	Bomba D'Água	02/103511		
48	02	un	Filtro Lubrificante	320/04133		
49	02	un	Filtro Diesel	32/007155		
50	04	un	Filtro Diesel	32/925915		
51	02	un	Filtro de Ar Primário	32925682		
52	02		Filtro de Ar Secundário	32925683		
53	02	un	Filtro Transmissão	58118063		
54	02	un	Jogo de Reparo			
55		un	Jogo de Reparo Jogo de Reparo	99100147		
	02	un		99100100 99100103		
56 57	01	un	Jogo de Reparo			
57	02	un	Jogo de Reparo	99100163		_
58	02	un	Jogo de Reparo	99100110		
59	02	un	Jogo de Reparo	59414074		
60	01	un	Jogo de Reparo	99110151		
61	01	un	Jogo de Reparo	991100102		
62	01	un	Lamina Dianteira	123/04256		
63	01	un	Lamina Traseira	123/04257		



Estado de Minas Gerais

Sub Total	

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E

			CATERPILLAR 416-E			
Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	Vl Unit:	VI Total
01	01	un	Camisa Cilindro Giro			
02	20	un	Unha Caçamba Traseira			
03	10	un	Suporte Unha Caçamba Traseira			
04	20	un	Dente Caçamba Dianteira			
05	01	un	Lâmina Bi Partida Caçamba Dianteira			
06	01	un	Lâmina Inteiriça Caçamba Dianteira			
07	30	un	Pino Trava p/ Unha Caçamba Traseira			
08	30	un	Arruela p/ Pino Trava			
09	02	un	Filtro de Ar Secundário			
10	02	un	Filtro de Ar Primário			
11	02	un	Filtro Diesel Primário			
12	02	un	Filtro Diesel Secundário			
13	02	un	Filtro			
14	02	un	Filtro Lubrificante			
15	02	un	Filtro Sedmentador			
16	02	un	Filtro Hidráulico			
17	02	un	Terminal s/ Articulação			
18	01	un	Haste Cilindro Giro			
19	08	un	Disco Frio Aço			
20	06		Disco Freio Sinterizado			
21	03	un				
		un	Jogo Reparo Cilindro Giro			
22	03	un	Jogo Reparo Cilindro Lança			
23	03	un	Jogo Reparo Cilindro Profundidade			
24	04	un	Jogo Reparo Cilindro Estabilizador			
25	02	un	Jogo Reparo Cilindro Levante Dianteiro			
26	02	un	Jogo Reparo Cilindro Inclinação Dianteiro			
27	01	un	Cilindro Giro			
28	01	un	Chave Aquecimento e Partida			
29	01	un	Caçamba Traseira			
30	01	un	Bomba Alimentadora			
31	01	un	Cabo Trava da Sela			
32	02	un	Conexão do Sistema de Freio			
33	06	un	Anel Vedação Sistema de Freio			
34	02	un	Retentor Roda Traseira			
35	02	un	Retentor Roda Dianteira c/ Tração			
36	02	un	Bucha Superior do Pivô Eixo Dianteiro			
37	02	un	Bucha Inferior do Pivô Eixo Dianteiro			
38	01	un	Pino Superior Eixo Dianteiro			
39	01	un	Pino Inferior Eixo Dianteiro			
40	02	un	Retentor da Ponta do Eixo Cardan			
41	01	un	Flange da Transmissão			
42	01	un	Retentor Conversor de Torque			
43	06	un	Anel Vedação Sistema Hidráulico			
44	04	un	Parafuso Sextavado ¾ x 3"			
45	04	un	Parafuso Sextavado 5/8 x 5"			
.5	<u> </u>			1	Sub Total	

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços só serão fornecidos, através de "ORDEM DE FORNECIMENTO", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços e fornecer as peças no prazo de até 12(doze) horas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A **CONTRATADA** deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar as peças de emergência junto à outra empresa, responsabilizando-se pelo pagamento das mesmas.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, se a CONTRATADA:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do CONTRATANTE, da imposição de multa diária de até 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a CONTRATADA:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela **CONTRATADA**, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Miraí pelo prazo de 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Miraí, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas

VV P

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo d e defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: 2.6.0.15.122.002.2.0128 Manutenção Veículos, Equipamentos e Máquinas - 3.3.90.30 Material de Consumo - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Miraí, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Miraí MG	de	de 2017

LUIZ FORTUCE Prefeito de Miraí – CONTRATANTE

_	CONTRATADA		
Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
Assinatura:	Assinatura:		
CPF:	CPF:		

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Miraí, _____ de _____ de 2017.

VANDERLÚCIO MIRANDA DE FREITAS Advogado OAB – MG 70.752

ANEXO IX

PREGÃO Nº 010/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI				
PROCESSO Nº 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017				
Razão Social				
Endereço:		Fone:	Fax:	
Data:	Recebido e Conferido por:		Rubrica:	